

## COBERTURA ADICIONAL DE DANOS À MALA

**OBS: no caso de envio de cópias, essas deverão ser autenticadas.**

- a) tíquete de bagagem original;
- b) documento de reclamação por escrito junto à Companhia Transportadora;
- c) documento expedido pela Companhia Aérea (formulário P.I.R – Property Irregularity Report) ou relatório de irregularidades, em caso de transporte não aéreo, contendo registro dos danos;
- d) recibos de possíveis indenizações pagas pela Companhia Transportadora;
- e) termo de quitação da indenização paga pela Companhia Transportadora ou declaração de não ressarcimento;
- f) laudos ou Boletins de Ocorrência de autoridade competente, se o caso;
- g) orçamentos de reparos e laudo técnico para reparo de malas danificadas ou notas fiscais de compra, caso o reparo não seja possível.